



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.745, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DO ANEXO IV LEI MUNICIPAL Nº 1490, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ), ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.725 DE 09 DE JANEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo IV (Tabela de Vencimentos), ficando os vencimentos conforme o Anexo IV da presente Lei.

§ 1º - Os Graus de "A à L Nível I"; "A à I Nível II" e A e B Nível III do Anexo IV (Tabela de Vencimento) da Lei Complementar Nº. 1.725/2015 ficam alterados para R\$ 1.334,78 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), a partir de 01/01/2016, em obediência ao Piso Nacional da Educação Básica, permanecendo os demais graus constantes da tabela inalterados.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré-MG, 26 de fevereiro de 2016.

**ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal